CÓPIA

LEI Nº 1.006/99
Dispõe sobre autorização para o fim que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Exmo Sr. Prefeito Municipal autorizado a repassar à Delegacia de Polícia Civil local, através do Sr. Delegado em exercício, a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), para auxiliar na compra de um microcomputador.

Parágrafo único – O equipamento a ser adquirido passará a fazer parte do acervo patrimonial que integra a Delegacia de Polícia local, e deverá ser utilizado no atendimento da coletividade.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º poderão ser deduzidos do duodécimo da Câmara Municipal de João Neiva, relativamente ao mês de outubro/99.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de novembro de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de novembro de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete